ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.131, de 30 de abril de 1999.

Altera a redação do Art. 192, da Lei nº 1.519/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

EGON SCHNECK ,Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 192, da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 192 – Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior ao valor do salário mínimo, nos casos constitucionalmente admitidos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de abril de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal